



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 762

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	1
Fundação Unirg - UNIRG .....	1
Secretaria Municipal de Administração .....	2
Comissão Permanente de Licitações .....	5
Junta Médica Oficial .....	5
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania .....	8
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Inovação .....	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente .....	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....	10
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes .....	41
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças .....	41
Secretaria Municipal de Saúde .....	42
Conselho Municipal de Saúde .....	44

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 632, 22 DE MAIO DE 2023

ABRE CREDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 966.877,68 (novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 632, 22 DE MAIO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			105.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			105.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339036	17999019004000	105.000,00
	FICHA: 20238653			105.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			276.054,24
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			276.054,24
10.301.0005.4003	PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	339039	15001002102000	185.554,24
	FICHA: 20238792			185.554,24
10.302.0005.3015	ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE URGENCIA E			500,00
	FICHA: 20239662	339039	16010000000000	500,00
10.302.0005.4033	PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE			20.000,00
	FICHA: 20238536	339039	16000000000000	20.000,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			70.000,00
	FICHA: 20238849	339039	16000000000000	20.000,00
	FICHA: 20238842	339030	16000000000000	50.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.575,83
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.575,83
08.122.0019.4039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339092	15000000000000	25.575,83
	FICHA: 20239654			25.575,83
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			510.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			510.000,00
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVICOS			250.000,00
	FICHA: 20239075	339039	15001001101000	250.000,00
12.306.0013.2003	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			60.000,00
	FICHA: 20239097	339030	15520000000000	60.000,00
12.361.0013.4073	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA			200.000,00
	FICHA: 20239156	339039	15001001101000	200.000,00
20	GURUPI SECRET MUNC DE INFRAESTRUTURA			50.247,61
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			50.247,61
17.452.0003.2013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			247,61
	FICHA: 20239661	339039	15000000000000	247,61
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			50.000,00
	FICHA: 20239315	339039	15010000000000	50.000,00
<b>TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>966.877,68</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO II - ANULAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 632, 22 DE MAIO DE 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
<b>II - REDUÇÕES</b>				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			105.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			105.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339039	17999019004000	105.000,00
06	AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			50.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			50.000,00
28.844.0019.3021	PAGAMENTO DE DIVIDA	469071	15000000000000	50.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			276.054,24
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			276.054,24
10.301.0005.4003	PROMOÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	449052	15001002102000	124.000,00
	FICHA: 20238799	339030	15001002102000	61.554,24
10.302.0005.3015	ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE URGENCIA E			500,00
	FICHA: 20238814	449051	16010000000000	500,00
10.302.0005.4043	PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA			70.000,00
	FICHA: 20238854	339139	16000000000000	20.000,00
	FICHA: 20238854	339139	16000000000000	50.000,00
10.305.0005.4042	MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL			20.000,00
	FICHA: 20238907	319004	16000000000000	20.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			25.575,83
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.575,83
08.122.0019.4039	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339030	15000000000000	25.575,83
	FICHA: 20238958			25.575,83
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			510.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			510.000,00
12.306.0013.2018	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			60.000,00
	FICHA: 20239100	339030	15520000000000	60.000,00
12.365.0013.1002	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			200.000,00
	FICHA: 20239160	449052	15001001101000	200.000,00
12.365.0013.1019	APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS			250.000,00
	FICHA: 20239173	339032	15001001101000	250.000,00
20	GURUPI SECRET MUNC DE INFRAESTRUTURA			247,61
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			247,61
26.122.0019.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	339030	15000000000000	247,61
	FICHA: 20239332			247,61
<b>TOTAL: II - REDUÇÕES</b>				<b>966.877,68</b>

## Gabinete da Prefeita

## Fundação Unirg - UNIRG

## EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1346/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO COM PINTURA - RAMPA DO BLOCO "E" E "F" DO CAMPUS I, DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG (CAMPUS DE GURUPI), Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	09.317.219/0001-93	R\$ 20.520,00
Valor Total: R\$ 20.520,00 (Vinte mil quinhentos e vinte reais).		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 26 de maio de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 1235/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM VIRTUDE DOS JOGOS INTERCURSOS DA UNIVERSIDADE UNIRG** Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, firmado com:

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	IGOR ALEXANDRE GOMES PRAXEDES	50.808.725/0001-89	R\$ 2.500,00

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Valor Total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 26 de maio de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 213, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o memorando nº 013/2023/RH-SECAD de 23 de maio de 2023, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a fruição de férias da servidora;

#### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal; **ROSÁLIA DORNELES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 08 a 17 junho de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensa por meio da PORTARIA Nº 041/2022 de 1º de fevereiro de 2022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2023**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 214, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0962/2023/ RH-SEMUS de 25 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor; **APARECIDO MELO LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, programadas para o período de **17 a 31 de maio de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 17 de maio de 2.023**.

**II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidos do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público o servidor.**

**III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio de 2.023.**

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 215, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias do servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0928/2023/ RH-SEMUS de 24 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção de férias da servidora;

**R E S O L V E:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora; **PALOMA DE ALMEIDA PIMENTA**, ocupante do cargo de Odontóloga, programadas para o período de **1º a 11 de junho de 2.023**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 1º de junho de 2.023**.

**II – Os 11 (onze) dias remanescentes do período das férias interrompidos da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público à servidora.**

**III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.023.**

**IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 216, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0941/2023/RH-SEMUS de 24 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a fruição de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias do servidor público municipal; **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA ALENCAR**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 29 de maio de 2.023 a 02 junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 306/2022 de 29 de junho de 2.022.

**II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2.023.**

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 217, DE 26 DE MAIO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0942/2023/RH-SEMUS de 24 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **DUNAI DONATO RODRIGUES BRITO**, ocupante do cargo de Fiscal de Zoonozes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 218, DE 26 DE MAIO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0942/2023/RH-SEMUS de 24 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **RONALDO VALADARES VERAS JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal de Zoonozes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 219, DE 26 DE MAIO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0942/2023/RH-SEMUS de 24 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **VANDERLI FERREIRA GAMA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº. 220, DE 26 DE MAIO DE 2.023**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências.”*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 100/2023/RH-SMI de 23 de maio de 2.023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**R E S O L V E:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor, **KHAIRO COTRINE COSTA**, ocupante do cargo de Operador de Espargidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **no período de 1º a 30 de junho de 2.023**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.023**.

**III** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 26 dias do mês de maio de 2.023.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Administração

## **Comissão Permanente de Licitações**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**

**Processo nº 2022.012626.** Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. CNPJ nº: 17.590.843/0001-98. **Detentoras:** Afa Industria Comercio e Serviços Ltda - CNPJ nº: 24.935.788/0001-96;

Distribuidora Floriano Ltda - CNPJ nº: 02.610.348/0001-26; Dj Distribuidora Ltda - CNPJ nº: 27.563.168/0001-61; Dp. de Oliveira Ferragens e Ferramentas Ltda - CNPJ nº: 46.009.892/0001-92; Jm Gestão e Consultoria Empresarial Eireli - CNPJ nº: 36.213.704/0001-90; Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ nº: 18.274.923/0001-05; Mc Cirurgica Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ nº: 12.812.677/0001-03; Pizani Equipamentos de Segurança Ltda - CNPJ nº: 19.611.064/0001-57; Sete Distribuidora Ltda - CNPJ nº: 45.591.859/0001-50; Vale Comércio de Material de Construção Ltda - CNPJ nº: 36.435.916/0001-11; Vm 10X Industria e Comércio de Artigos de Vestuário Ltda - CNPJ nº: 32.900.242/0001-28. **Objeto:** Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S). **Valor: R\$ 685.439,31 (Seiscentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).** **Assinatura:** 22/05/2023. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 26/05/2023. Juliana Passarin, Secretária Municipal de Infraestrutura.

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº 001 À ARP Nº 012/2023

Processo administrativo de adesão nº 2023.005803. ADESÃO Nº 001 À ARP Nº 012/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (**Órgão Gerenciador**) e AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE GURUPI/TO - AGRF (**Órgão Aderente**). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.** Fornecedor: **POSTO BEIRA RIO COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ nº 02.819.759/0001-26. Legislação: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes. Data de Assinatura: 19/05/2023.

AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE GURUPI – TO – AGRF  
Jenilson Alves de Cirqueira

### Junta Médica Oficial

#### PORTARIA Nº. 486, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 526/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/05/2023** a **20/11/2023** concedido ao servidor **RAIMUNDO ALVES DE CASTRO**, matrícula nº 368298, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio 2023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

#### PORTARIA Nº. 487, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 525/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/05/2023** a **29/05/2023**, ao servidor público municipal **LUIZ PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 368322, ocupante de cargo de provimento efetivo de Jardineiro, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio 2023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

#### PORTARIA Nº. 488, DE 26 DE MAIO DE 2023.

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 521/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/05/2.023** a **26/05/2.023**, a servidora pública municipal efetiva **WILMA CARVALHO DE AMORIM SANTOS** matrícula nº 489014, ocupante de cargo de comissionado de Assessor Especial Superior III, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio 2.023.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 489, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 527/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/05/2.023** a **29/05/2.023**, a servidora pública municipal **MARIA GOODE MEIR PEREIRA DA SENA** matrícula nº 248771, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio 2.023.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 490, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 524/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **24/05/2.023** a **07/06/2.023** concedido ao servidor **DOUGLAS NUNES SOUZA**, matrícula nº 495421, ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio 2.023.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 491, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 522/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/05/2.023** a **01/08/2.023** concedido a servidora **ANA PAULA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 248928, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2.023.**

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 492, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 518/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/05/2.023** a **29/05/2.023** concedido à servidora **JANIA BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 248842, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de maio de 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 493, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 515/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **05/05/2.023** a **31/05/2.023**, a servidora pública municipal **MARISETE SILVA SOUZA**, matrícula nº 494888, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 494, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 523/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/05/2.023** a **26/05/2.023**, a servidora pública municipal **WILANY ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 123640, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 495, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 516/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/05/2.023** a **21/05/2.023**, a servidora pública municipal **LUCELIA LOPES DA SILVA MARTINS**, matrícula nº 495570, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio 2.023.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 496, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 520/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/05/2.023** a **20/05/2.023**, a servidora pública municipal **NIDMA YARA RIBEIRO DOS SANTOS GONÇALVES**, matrícula nº 495632, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de maio 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 497, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 514/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/05/2.023** a **06/07/2.023**, a servidora pública municipal **ALCINA DO NASCIMENTO VIANA**, matrícula nº 495643, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 498, DE 26 DE MAIO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 519/2.023 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/05/2.023** a **08/06/2.023**, a servidora pública municipal **JOANA PIMENTEL BARROS DA COSTA**, matrícula nº 779, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio 2.023**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

**Processo Administrativo:** Nº 2021000344. Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania / Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.764.485/0001-02 e Antônio Eustáquio Lopes, Inscrito Sob o CPF Nº 186.646.366-72. Objeto: 2º Aditivo ao contrato nº 013/2021 referente a Locação de Imóvel Para abrigar a Instituição de Acolhimento – Criança Cidadã, no valor total de R\$ 28.388,40 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 04/05/2023.

**Luana Nunes Garcia**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Dec. Nº 1.338/2023

**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023001595. PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: **TALITA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA**. VALOR DE CADA DIÁRIA R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.4250,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), REFERENTE A 5 DIÁRIAS INTEIRAS e 70% PROPORCIONAL: PERÍODO: 15/05/2023 A 20/05/2023. DESTINO: PALMAS - TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA EDIÇÃO 2023 DA FEIRA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS (AGROTINS).

Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

**CONSIDERANDO** Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000. Dispõe sobre a proibição de utilização de substâncias que destruam a Camada de Ozônio;

**CONSIDERANDO** Lei municipal nº 1.842/ 2009, que regulamenta a coleta seletiva;

**CONSIDERANDO** Lei municipal nº 1.955, de 12 de julho de 2011, que visa a implantação de pontos destinados ao acúmulo de resíduos recicláveis, onde não houver o sistema de coleta porta a porta para coleta seletiva;

**CONSIDERANDO**, a requisição para contratação por inexigibilidade de Chamamento como parceiro a Cooperativa de Resíduos Sólidos – COOPRE para coleta, transporte, gerenciamento e destinação final de resíduos recicláveis e vegetais, no município de Gurupi-TO, bem como o gerenciamento do local destinado pelo município para destinação e disposição final de resíduos de construção civil (RCC);

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico nº. 196/2023, expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como o processo administrativo nº. 2023003607.

#### RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento de chamamento público para Contratação do COOPRE-TO, inscrito no CNPJ nº 38.821.210/0001-13, no valor total de R\$ 1.100.004,00 (Hum milhão e cem mil e quatro reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

**PEDRO DIAS CORREA DA SILVA**

Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente  
Decreto nº 012/2021

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

### PORTARIA Nº. 022/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre Inexigibilidade de Chamamento Público e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO**, a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, a política nacional de resíduos sólidos, estabelecida na lei federal 12.305/2010, institui a necessária adoção de procedimentos para reaproveitamento dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos mesmos, nos termos do inciso I, do Art. 36, da referida lei, bem como, a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

**CONSIDERANDO** Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 que trás a hipótese de inexigibilidade de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**CONSIDERANDO** Lei Federal 8666/1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa 40/2020 do ME. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



### EDITAL 03/2023

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza edital de credenciamento para seleção e contratação artística para o XXII Arraiá da Amizade. Para tanto, conforme orientações do controle Interno da Prefeitura de Gurupi, torna público o presente Edital:

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto principal o credenciamento público para a contratação de apresentações musicais para as atividades festivas do XXII Arraiá da Amizade 2023.

1.2 Os inscritos deverão ser músicos reconhecidos no cenário musical local e o repertório dos mesmo precisa ser exclusivamente nos estilos musicais **Forró e Sertanejo dançante**.

1.2.1 Serão contratadas até 6 (seis) apresentações musicais, para execução dos serviços em qualquer um dos dias do mês junino tanto no palco principal do Centro Cultural Mauro Cunha, como no Trevo da Praia.

1.3 A mera inscrição do proponente não vincula sua seleção, devendo obrigatoriamente o mesmo ser habilitado na condição de **APTO À CONTRATAÇÃO**, pela Comissão de Seleção, corroborado pelo resultado desse edital,

#### 2. DO PAGAMENTO

2.1 A prestação de serviços terá o pagamento efetivado com valor único, objeto desta seleção pública, será efetuado pela Prefeitura Municipal de Gurupi em um único cachê, no **valor R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

2.2 Após a execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, o contratado deverá protocolar requerimento de pagamento mediante apresentação de nota fiscal, visto que os documentos já devem ser apresentados no ato de credenciamento deste e a execução do pagamento após todos os trâmites processuais.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública quaisquer músicos ou grupos que atenderem a todas as exigências expressas neste Edital, especialmente quanto à documentação, mediante representação exclusivamente por pessoas jurídicas legalmente constituídas.

3.2. Os músicos proponentes, ou grupos deverão comprovar residência na cidade de Gurupi.

3.3. Em hipótese alguma serão admitidos como proponentes servidores ou equiparados da Prefeitura Municipal de Gurupi e da Câmara Municipal Gurupi, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta e em linhacolateral, parentesco por afinidade, até terceiro grau e demais casos elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



3.4. Não poderão representar os proponentes as pessoas jurídicas:

a) Inadimplentes com a Administração Pública Municipal (secretarias, autarquias, fundações e demais) ou que estejam com processos de prestação de contas pendentes ou considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Gurupi, independentemente da instauração de processo administrativo ou judicial.

3.5. Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma proposta.

3.6. As propostas deverão atender aos requisitos deste Edital e seus anexos e deverão conter especificações do músico ou grupo participante.

3.7. A participação neste edital importará ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas, bem como, da observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão do dia **29 de maio ao dia 02 de junho de 2023**, exclusivamente através do e-mail: [eventosculturagurupi@gmail.com](mailto:eventosculturagurupi@gmail.com)

4.2. Para participar da Seleção Pública os interessados deverão encaminhar toda a documentação scaneada, com a documentação exigida nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

4.3. A análise da documentação apresentada será efetuada por Comissão de Avaliação.

#### 5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE

5.1. Dos documentos exigidos para a Habilitação Jurídica e Fiscal:

**I. PROPOSTA** “Observar o preenchimento dos dados essenciais da proposta, tais como duração dos shows, quantidade de shows e seus valores unitários, componentes da banda, responsabilidade pelos itens acessórios (equipamentos, camarim, som, transporte, hospedagem, dentre outros), validade da proposta, data de propositura da proposta, e assinatura.

**II. CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** se houver, no caso de a contratação ter sido feita através de agente e não direto com a própria banda.

**III. DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**IV. CARTÃO DO CNPJ**

**V. COMPROVANTE DE ENDEREÇO**

**VI. CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA** (Seja através de requerimento de empresário ou inscrição de microempendedor individual)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



## **VII. DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III)**

## **VIII. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (ANEXO II)**

## **IX. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA**

## **X. COMPROVANTE DE RECONHECIMENTO DA BANDA A NÍVEL**

(NACIONAL/REGIONAL), folders, prospectos, cd, cartazes de outros eventos, anúncios em jornal de grande circulação, outras contratações junto a órgãos públicos.

## **XI. COMPROVANTE DE PREÇO PRATICADO – 03 Notas Fiscais ou contratos de Prestação de serviço, emitidas nos últimos 12(doze meses),o contrato de prestação de serviços deve estar devidamente assinado.**

- X-** **DOCUMENTOS FISCAIS:** Certidão FGTS, Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão da Receita Federal, Certidão Trabalhista, Consulta consolidada TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

## **6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DO SORTEIO**

6.1 Havendo número superior ao de apresentações para o evento, será realizado sorteio público no dia 07/06 às 10h na Secretaria de Cultura e Turismo com filmagem postada nas redes sociais da mesma.

6.2 O sorteio deverá se basear na observância aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, e será filmado e postado nas redes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.3 Em caso de não haver inscrições aptas suficientes a preencher as 6 (seis) contratações artísticas pretendidas pelo Edital de Chamamento, serão consideradas automaticamente CLASSIFICADAS as propostas APTAS pela Comissão de Avaliação até o limite de 06 (seis) propostas, deixando-se de realizar o sorteio público.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

7.1 O resultado será homologado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi o resultado decorrente do sorteio público, será publicado nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e turismo e no site da prefeitura.

7.2 Os representantes das 06 (seis) propostas classificadas serão convocados no mesmo ato de homologação para ciência do dia, horário e local da apresentação.

7.3 A convocação se dará por meio de comunicação por meio eletrônico cadastrado e telefone.

7.4 O convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de seu representante legal, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação,



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5 O não comparecimento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento da convocação, sendo facultado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos demais classificados.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1 Informações complementares ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo fone (063) 3312-5767

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Executar, às suas expensas, todas as atividades constantes no presente edital e proposta.

9.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto.

9.3 Responder, no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do comunicado da Prefeitura, a todas as exigências e necessidades para efetivação de sua contratação.

9.4 Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

9.5 É vedada a cessão ou transferência do objeto do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação.

9.6 O tempo total de apresentação para cada contratado será de até 02:00h (duas horas).

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Efetuar os pagamentos devidos aos contratados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

10.2 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas.

10.3 Disponibilizar equipamento de som, palco e iluminação condizente com o porte do evento.

10.3.1. As atividades em decorrência da execução da proposta deverão ser adaptáveis à infraestrutura fornecida pela municipalidade, quais sejam: palco, equipamentos de som, luz e móveis, logradouros públicos, tudo conforme planejamento prévio.





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



## 11. DOS DIREITOS AUTORAIS

11.1 Sob hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Gurupi estará obrigada a efetuar qualquer tipo de ressarcimento aos músicos e integrantes dos grupos, em razão de despesas relacionadas a gravação dos vídeos e dos áudios, incluindo gastos com equipamentos de gravação, equipamentos de som, instrumentos musicais, estúdio, vestimentas, bebidas, alimentação, maquiagem, aluguel de locações para filmagem, deslocamento para locações de filmagem, contratação de profissionais especializados, aluguel ou aquisição de cenários, programas de computador, equipamentos de mixagem, reservas de hotéis ou pousadas, dentre outros, que correrão por sua conta exclusiva.

11.2 O proponente, como executor da proposta, autoriza a utilização pela Prefeitura Municipal de Gurupi da imagem e voz fixadas durante a execução da proposta, conforme Termo de Autorização de Uso de Imagem, visando a produção de audiovisual para fins de reprodução, bem como das suas apresentações, facultada sua conservação em arquivo, divulgação e veiculação à Prefeitura, assegurando o acesso para qualquer pessoa no tempo e lugar que a Prefeitura escolher, publicação, distribuição, sem fins comerciais, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura, nos termos da Lei nº. 9.610/98, bem como a cessão de som e imagem para a televisão, rádio, jornal e mídia eletrônica.

11.3 O proponente, por ocasião do resultado da seleção pública, reconhece que os vídeos, áudios, release, fotos, cedidos nos termos deste regulamento poderão ser utilizados gratuitamente e autoriza a utilização pela Prefeitura, de suas imagens em associação com outros vídeos e áudios, bem como textos, títulos, documentos gráficos, fotos, cartazes, filmes, spots e/ou peças promocionais, em qualquer tipo de mídia, suportes e/ou meio de transmissão, analógico ou digital. A banda, os grupos e os músicos declaram expressamente, para todos os efeitos, que consentiram a gravação e exibição de seus nomes, imagens e sons de voz nos vídeos e áudios enviados no ato de inscrição para a Prefeitura, reconhecendo que nada têm a pleitear por conta de direitos da personalidade.

11.4 O proponente responsabiliza-se pela utilização de todo e qualquer bem de titularidade de terceiros, protegida pela Legislação de Direitos Autorais, utilizado na execução da proposta, comprometendo-se em resguardar os direitos conexos de terceiros, envolvidos na consecução do objeto do presente edital, nos termos da Lei nº. 9.610/98, assumindo toda e qualquer responsabilidade advinda de sua utilização, incluindo reclamações ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais deduzidos por terceiros quaisquer que sejam.

11.5 Fica eleito o foro de Gurupi/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

Gurupi – TO, 26 de maio de 2023.

**Amanda Pereira Costa**  
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO

### DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), cantor(a), instrumentista e produtor(a) musical, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade sob o nº - \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ - Gurupi - Tocantins, Declara para os fins em especial, os artigos 25 Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e seus posteriores alterações, declara que a Empresa \_\_\_\_\_ - CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a) artística, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP - \_\_\_\_\_, com endereço na: \_\_\_\_\_ - Gurupi - Tocantins. Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário(a) artístico; O(A) empresário(a) poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário; Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas; O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de assinatura; Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

Por verdade, firmamos o presente.

Gurupi/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



## ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)*

Gurupi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade - UF \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado á \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_\_), Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## EDITAL 04/2023

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o XXII Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi, que acontecerá nos dias 30 de junho e 1º de Julho de 2023, em cumprimento à Lei nº 2.216. Para tanto, conforme orientações do controle Interno da Prefeitura de Gurupi, torna público o presente Edital:

### 1 DA FINALIDADE

1.1 O ARRAIÁ DA AMIZADE em sua 22ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular da cidade de Gurupi/TO, pois há mais de duas décadas, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira - a Quadrilha Junina - evento que difunde essa tradição para Gurupi, cidades circunvizinhas sendo também uma atividade que promove o Turismo Regional.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

2.1 As categorias a serem premiadas no XXII CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI – TO serão:

- a) Melhores quadrilhas juninas
  - Estilizadas (Grupo Especial)
  - Comunidade (Grupo de Acesso)
- b) Concurso de Rainha
- c) Melhor Rainha Mirim
- d) Melhor Animador
- e) Melhor Casal de noivos

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
Fone (63) 3312- 5767  
e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



2.2 Poderão se inscrever e concorrer à Premiação no XXII CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO "Arraiá da Amizade", todos os Grupos Juninos exclusivamente da cidade de Gurupi que:

2.2.1 Estiverem devidamente inscritas para o Concurso do ano em vigência até a data prevista neste regulamento;

2.2.2 Com inscrição até completar a quantidade máxima de Quadrilha Junina prevista neste regulamento (10 grupos) por categoria.

2.2.3 Apresentarem toda documentação exigida no presente edital obedecendo os princípios legais.

2.2.3.1 Ficará limitado o Concurso ao número máximo de 10 (dez) grupos Quadrilhas Juninas por categoria, podendo ser: Até 10 (dez) na Categoria Estilizadas ou Especial e até 10 na Categoria Comunidade ou de Acesso.

2.3 Cada quadrilha junina deverá ter no máximo 40 (quarenta) componentes dentre estes aqueles que servirão de apoio, personagens e animador.

2.4 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E PADRONIZADA com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence e com o letrreiro APOIO OU TÉCNICA. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.5 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 12 (doze) pares componentes e no máximo 18 (dezoito) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas, e a mesma penalidade se aplica à quadrilha que ultrapassar o número máximo de casais por qualquer que seja a justificativa.

2.5.1 No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 2.6 Além da Quadrilha Junina, só terá acesso ao local de apresentação, a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista, o fotógrafo e a imprensa. Todos deverão estar devidamente identificados ou autorizados pela Comissão Organizadora previamente.
- 2.7 É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente, ficando a cargo da promotora do evento a responsabilidade pelo equipamento sonoro.
- 2.8 As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou “ao vivo”, seja instrumentos musicais, pen drive ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao Quadrilhódromo para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização de qualquer responsabilidade sobre qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento. A qualidade da gravação, mixagem ou “montagem” musical é de total responsabilidade do grupo de quadrilha.

### 3 DA INSCRIÇÃO DO ARRAIÁ

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **29/05/2023** a partir das 8:00h até o dia **09/06/2023**, às 23:59 min, horário de Brasília/DF, exclusivamente através do e-mail: [eventosculturagurupi@gmail.com](mailto:eventosculturagurupi@gmail.com)

3.1.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos constantes neste edital:

- a) Ficha de Inscrição da Junina (Anexo I);
- b) Ficha de Inscrição da Rainha (Anexo II);
- c) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo III);
- d) Relação de Componentes da Junina com número do documento de identidade (Anexo IV).
- e) Ficha de Inscrição do Marcador (Anexo V)
- f) Ficha de Inscrição do Casal de noivos (Anexo VI)
- g) Ficha de Inscrição da Rainha Mirim (Anexo VII)
- g) Ata ou Declaração devidamente assinada e reconhecida em cartório, de que o responsável pela inscrição da Junina detém os direitos sobre a mesma.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 3.2 A Comissão Organizadora analisará cada ficha de inscrição, podendo verificar em qual grupo deverá permanecer cada Quadrilha Junina participante, levando em consideração a estrutura da mesma em conformidade como o presente edital. Quadrilhas Juninas representantes da comunidade podendo ser: Escolas, Associações, Igrejas, Universidades ou demais organizações.
- 3.3 Caso haja desistência, após ter feito a inscrição, a Quadrilha Junina deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso. A não apresentação da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 02 (dois) anos consecutivos sem poder participar do concurso.
- 3.4 Cada grupo junino participante do certame, deverão inscrever em pelo menos 2 (dois) dos (4) quatro concursos a serem realizados, sendo que todas deverão obrigatoriamente inscrever rainha.
- 3.5 Não serão aceitas sob nenhuma justificativa ou hipótese inscrições após o período estabelecido deste regulamento.

#### 4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 Considera-se quesito de avaliação os itens abaixo:

- a) **FIGURINO:** O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios.  
Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.
- b) **COREOGRAFIA:** Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes.  
Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.
- c) **HARMONIA:** Será avaliada a evolução dos passos, ritmo, conjunto, desenvolvimento do tema proposto. A forma como a quadrilha se apresenta variando suas formações, se consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia e se há unidade em conjunto com tantas diferenças e com tantas ideias sem fugir ao tema.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- d) **ANIMAÇÃO:** Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo.
- e) **EVOLUÇÃO:** Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação.  
Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes. Levando-se em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos.
- f) **ANIMADOR/MARCADOR:** Refere-se ao elemento (masculino ou feminino) que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores.  
Para efeito de avaliação e julgamento será considerado a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comando), comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão, figurino e a evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador (a) ou marcador (a). É vedado ao marcador (a) ou animador (a) manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu "desempenho". Essa avaliação independe da avaliação da junina.

## 5 DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

5.1 O XXII concurso de Quadrilhas de Gurupi/TO será iniciado a partir das 20 horas.

5.2 Após o anúncio, a primeira quadrilha junina terá 15 (quinze) minutos para entrar na arena e as demais 10 (dez) minutos. Caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima quadrilha a adentrar no Quadrilhódromo terá além dos seus 10 (dez) minutos, mais 10 (dez) minutos de tolerância para entrar na arena.

a) As quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
Fone (63) 3312- 5767  
e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



b) Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado deste artigo, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite e perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

5.3 A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio no dia **20/06/2023** e a divulgação será feita no site da prefeitura, Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e/ou por meio do aplicativo WhatsApp, além do envio por e-mail. É de responsabilidade de cada grupo, conhecer a ordem de apresentação e o cumprimento dos horários de entrada no quadrilhódromo.

## 6 TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 20 (vinte) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

6.2 Cada Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de cenário. Durante esse tempo a quadrilha poderá ler o release, fazer agradecimentos ou outros. O tempo de desmontagem de cenário será de 05 (cinco) minutos.

6.3 De uma quadrilha para a outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando a organização autorizada para dar início à próxima apresentação.

## 7 DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Os jurados preferencialmente precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.1.1 A Comissão Julgadora contará com o auxílio de um membro, da Comissão Organizadora, representante da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

7.2 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

7.3 É vedada à participação na Comissão Julgadora pessoas com parentesco até o terceiro grau, de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste concurso.

7.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

7.5 O julgador deverá permanecer em local específico, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

7.6 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, ausentar-se do local da mesa julgadora. Nem tão pouco, para conversas particulares.

7.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

## 8 DO JULGAMENTO

8.1 Os jurados atribuirão notas numa escala de 04 (quatro) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas. Como por exemplo:

- a) 7,0 - 7,8.
- b) 8,3 - 8,5
- c) 9,1 - 9,9



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



8.2 A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de pontuação, deverá ser aplicada a média das demais notas do próprio.

8.3 As planilhas de contagem dos pontos das quadrilhas serão confeccionadas em apenas 01 (uma) via que após a contagem final dos pontos, deverá ser assinada pelo jurado responsável, o presidente da mesa e os membros presentes, no ato do julgamento ficando a original de posse da comissão organizadora. O representante da Junina, poderá solicitar cópia das notas à comissão organizadora em até 10 dias após o certame, contando o primeiro dia útil após a realização do evento.

8.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será respectivamente:

- a) Coreografia;
- b) Harmonia;
- c) Animação;
- d) Figurino;
- e) Animador/Marcador;
- f) Evolução.

## 9 DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.1 Os jurados atribuirão uma nota individual para a rainha de cada junina, no concurso de rainha realizado no primeiro dia do Arraiá, sabendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, esta nota atribuída pelos jurados será meramente para a escolha da rainha do XXI Concurso de Quadrilha "Arraiá da Amizade" de Gurupi, sendo conferida à rainha a faixa de "Rainha do Arraiá" 2023.

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 30/06 Junho de 2023 a partir das 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- a) Beleza
- b) Simpatia
- c) Desenvoltura
- d) Figurino

9.2 Cada Candidata Rainha terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

9.3 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

## 10 DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

10.1 Acontecerá no dia 30/06 a partir das 20h. E a nota dos mesmos é independente da nota final da Junina. O casal deve obrigatoriamente devidamente inscrito.

10.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

10.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Figurino
- b) Harmonia
- c) Coreografia
- d) Desenvoltura

10.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.3.

## 11 DA RAINHA MIRIM

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
Fone (63) 3312- 5767  
e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 11.1 Serão aceitas inscrições de crianças de 06 a 15 anos, com anuência expressa dos pais e/ou responsáveis devidamente habilitados.
- 11.2 Acontecerá no dia 30/06 a partir das 20h. Sua nota independe da nota final da Junina. Constitui-se na escolha da Rainha Mirim do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:
- a) Beleza
  - b) Simpatia
  - c) Desenvoltura
  - d) Figurino
- 11.3 Cada Candidata a Rainha Mirim terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.
- 11.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

## 12 DO MELHOR ANIMADOR

- 12.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina, mas com inscrição prévia. Sua nota independe da nota final da Junina
- 12.2 Os quesitos a serem pontuados para o melhor animador são:
- a) Criatividade
  - b) Animação
  - c) Nível de comunicação
  - d) Figurino



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



12.3 Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 12.2

### 13 DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

13.1 O valor total das premiações do concurso serão da fonte 015, referente ao ano fiscal de 2023.

13.2 Serão premiadas as três primeiras juninas colocadas no concurso nas modalidades: Quadrilhas Estilizadas e Quadrilhas Comunidade, distribuídos da seguinte forma:

GRUPO "A"- Quadrilhas Estilizadas

1º Lugar: 50% de 20 salários mínimos + troféu;

2º Lugar: 30% de 20 salários mínimos + troféu;

3º Lugar: 20% de 20 salários mínimos + troféu;

GRUPO "B" Quadrilhas Comunidade ou Grupo de Acesso.

1º Lugar: 50% de 10 salários mínimos + troféu;

2º Lugar: 30% de 10 salários mínimos + troféu;

3º Lugar: 20% de 10 salários mínimos + troféu.

Rainha do Arraiá da Amizade:

1º Lugar – Faixa de Rainha + Trofeu + R\$ 1.500,00

Animador:

1º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

Casal de Noivos

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
Fone (63) 3312- 5767  
e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- 1º Lugar – Troféu + R\$ 2.000,00

Rainha Mirim

- 1º Lugar – Faixa de Rainha Mirim + Troféu + R\$ 1.500,00

13.2 O local para a entrega simbólica da premiação das Juninas será no próprio evento após a apresentação de todas as juninas concorrentes da noite, fixando um prazo de 15 (QUINZE) dias úteis (Após a divulgação do resultado) para que as juninas premiadas apresentem a documentação necessária para instrução do processo de premiação que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente, após cumpridos todos os tramites processuais. Findo esse prazo, a Administração Municipal não mais terá obrigatoriedade no pagamento da premiação.

13.3 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e consequente recebimento da premiação os grupos deverão apresentar a seguinte documentação:

13.4 PESSOA FISICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.
- e) Número do PIS

13.5 PESSOA JURIDICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Contrato de Constituição da Empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) FGTS;
- f) Dados Bancários;
- g) Certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade do Responsável pela Junina zelar pela segurança do grupo e acompanhantes durante a realização do referido Arraiá.
- 14.2 É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como uso de garrafa de vidro, objetos perfuro cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior.
- 14.3 O componente que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, FÍSICA, VERBALMENTE INCLUSIVE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, MESMO QUE DE FORMA INDIRETA, terá a junina desclassificada e penalizada com a suspensão por dois anos do Arraiá da Amizade.
- 14.4 Será permitida a utilização de propaganda de patrocinadores, seja ela escrita ou falada. Desde que a quadrilha de forma antecipada Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os Organizadores do evento, a quem cabe decidir, se o material poderá ser utilizado ou não.
- 14.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política partidária e/ou eleitoral durante a apresentação das juninas inscritas.
- 14.6 À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do concurso.
- 14.7 Ao se inscreverem no concurso de quadrilha, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.
- 14.8 Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Gurupi**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**



14.9 O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do XXI Arraiá da Amizade.

14.10 O simples fato de se inscrever no certame, já pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Edital por parte das juninas concorrentes.

14.11 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gurupi, 26 de maio de 2023.

Amanda Pereira Costa  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0122/2022

José Augusto do Santos Filho  
Assessor de Cultura

Letícia Melo Abreu  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>			
Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	Cep:	
Telefone:	Celular	E-mail	
<b>QUADRILHA</b>			
Nome da quadrilha			
Data da fundação	Data do registro	Quantidade de pares	Participou do arraiada Amizade 2022? ( ) sim ( ) não
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ( WhatsApp)	E-mail
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
<b>DOCUMENTOS ANEXOS:</b>			



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Ficha de inscrição da candidata a rainha
- Ficha de inscrição do casal de noivos
- Ficha de Inscrição do marcador
- Ficha de Inscrição da rainha mirim
- Ficha de apresentação da quadrilha Junina
- Declaração de que o presidente não exerce cargo público
- Comprovante de existência da agremiação (ata de eleição e posse do presidente)
- Relação de componentes
- **As quadrilhas que irão concorrer, deverão anexar as certidões abaixo:**
  - a. Trabalhista;
  - b. Débitos relativos a Tributos Federais;
  - c. Municipal;
  - d. Estadual;



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
<b>DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ</b>			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
<b>DADOS BANCARIOS</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
<b>Breve histórico para ser lido na hora da apresentação</b>			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo III - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

<b>1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:</b>				
Nome do responsável:				
Contatos: fone			E-mail	
RG			CPF	
<b>2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA</b>				
Nome da Quadrilha:				
Quantidade de Personagens: ( )	Quantidade de figurantes: ( )	Quantidade de pares ( )	Quantidade de pessoal de apoio ( )	Total de pessoas que estarão na arena ( )
Nome completo do animador:				
<b>3. SINAL QUE O GRUPO CONSIDERA O INÍCIO DA QUADRILHA:</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aviso do marcador</li> <li>2. Início do teatro</li> <li>3. Início da 1ª Música</li> <li>4. Outro - _____</li> </ol>				
<b>4. TIPO DE SOM QUE UTILIZARÁ:</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. CD</li> <li>2. Banda ao vivo</li> <li>3. Pendrive</li> <li>4. Laptop</li> <li>5. Outro _____</li> </ol>				



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo IV – RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: \_\_\_\_\_

	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TELEFONE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
 Fone (63) 3312- 5767  
 e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
<b>DADOS DO CANDIDATO A MARCADOR</b>			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
<b>DADOS BANCARIOS</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
<b>Breve histórico para ser lido na hora da apresentação</b>			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS

DADOS PESSOAIS DA “NOIVA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO “NOIVO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
 Fone (63) 3312- 5767  
 e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DA RAINHA MIRIM

Nome do responsável legal pela criança:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
<b>DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ</b>			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
<b>DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
<b>Breve histórico para ser lido na hora da apresentação</b>			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cidade - UF \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, Portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado á \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, Telefone ( \_\_\_\_\_), Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, para todos os fins, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes** da empresa acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Gurupi-To, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Art.17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

GURUPI-TO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Empresa

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
 Fone (63) 3312- 5767  
 e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)

## Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

### PORTARIA Nº010/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências".

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e do artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços desta Administração Pública,

**CONSIDERANDO** que conforme o artigo, artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21: que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

**CONSIDERANDO** Se fez necessário a contratação da Empresa da Região sul especializada na prestação de serviço para que ocorra a 2º Etapa do Campeonato Sul Tocantinense de Kart de Rua de Gurupi.

Para atender a necessidade da Secretaria de Juventude e Esporte, este evento irá fomentar o esporte no município de Gurupi, contando com pilotos de âmbito nacional.

RESOLVE:

**Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para Contratação da ASSOCIAÇÃO SUL TOCANTINENSE DE KART -ASTK, inscrita no CNPJ: 27.061.599/0001-20, no valor de R\$ 38.099,00 (trinta e oito mil e noventa e nove reais).**

**Art. 2º - Esta portaria com efeitos retroativo do dia 31/03/2023.**

**Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.**

Secretaria municipal de administração os 25 dias de maio de 2023.

**SERGIO VIEIRA MARQUES**

Secretário Municipal de Juventude e Esporte  
Decreto nº. 0120/2023.

### PORTARIA Nº. 011 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Designar servidor na função de fiscal de contrato para o processo licitatório nº. 2023005205 e dá outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE** do Município de Gurupi, estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o processo licitatório Nº. 2023005205.- Que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de campeonato de kart para realização da 2º etapa do campeonato sul tocantinense de kart de rua de Gurupi.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de fiscal de contrato, bem como o acompanhamento e atesto das notas fiscais o servidor **RENATO DOS REIS COELHO**, Diretor II, comissionado, matrícula: 502308 telefones: (63) 992616988, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte de Gurupi – TO

Art. 2º. - Esta portaria com efeitos retroagindo ao dia 31 de março de 2023

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude e Esporte, aos dias 24 do mês de maio de 2023.

**SERGIO VIEIRA MARQUES**

Secretário Municipal de Juventude e Esporte  
Decreto nº. 0120/2023.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2023

Processo administrativo nº 2023.005205 Inexigibilidade de Licitação nº 057/2023. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 010/2023 Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES, CNPJ nº 17.718.435/0001-79 e ASSOCIAÇÃO SUL TOCANTINENSE DE KART - ASTK, CNPJ nº: 27.061.599/0001-20 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE KART, PARA REALIZAÇÃO DA 2º ETAPA DO CAMPEONATO SUL TOCANTINENSE DE KART DE RUA DE GURUPI. Valor estimado: R\$ 38.099,00 (Trinta e oito mil e noventa e nove reais). Data de Assinatura: 31/03/2023.

**SERGIO VIEIRA MARQUES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**

## Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

### ERRATA DE SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, públi-

ca **ERRATA DE SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 001, DE 25 DE MAIO DE 2023**, publicada no Diário Oficial de Nº 761 do dia 25/05/2023, página 08.

**ONDE LÊ-SE:** O DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 158 a 163 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Parecer Técnico LMS/DAFT nº 001/2023, constante no processo administrativo nº,

**LEIA-SE:** O DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 158 a 163 da Lei Complementar nº 38, de 30 de dezembro de 2022, e em conformidade com o Parecer Técnico LMS/DAFT nº 001/2023, constante no processo administrativo nº 2023001825,

Gurupi, 26 de maio de 2023.

**Alexander da Motta Silva**  
Diretor da Receita Municipal

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 080/2023 - DPE

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo JOSÉ DOMINGUES RODRIGUES, inscrito no CPF/ME sob o nº 289.103.628-04, residente e domiciliado na Avenida Território do Amapá, Setor Leste. Na data de 24/05/2023 em Gurupi - TO, foi lavrado o Auto de Infração nº 032949, pela servidora Fiscal de Posturas e Edificações Arlinda Moraes Barros Siriano, Matrícula: 2090, referente ao imóvel situado na Rua Adelmo Aires Negre, Quadra 219, Lote 11, Centro, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 14 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To que determina que os proprietários, inquilinos ou possuidores são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem inclusive as áreas internas, pátios e quintais, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso II, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a autuação pessoalmente. Diante do exposto, realizou-se o Auto de Infração em desfavor do proprietário do imóvel, por não ter cumprido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a Notificação nº 032936, publicada no Diário Oficial do Município do dia 15 de Maio de 2023.

Gurupi, 26 de Maio de 2023.

Alex Magalhães de Alencar Filho  
**Diretor de Posturas**  
Decreto nº 566/22

**Secretaria Municipal de Saúde**

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD ATÉ O AEROPORTO DE PALMAS/TO. PERÍODO: 19/05/2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR ANTONIO LUIS BRITO CIRQUEIRA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD EM ALTA HOSPITALAR DO HGP EM PALMAS/TO. PERÍODO: 19/05/2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: BUSCAR VEICULO MASTER PLACA RCE8C63 NA R&A PNEUS E AUTOR CENTER EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/05/2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000284. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MAURO RODRIGUES DA COSTA DE FARIA R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PEIXE/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E DO COORDENADOR DA REGULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA ILHA DO BANANAL. PERÍODO: 23/05/2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000284. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO PINTO DA SILVA R\$ 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DESTINO: PEIXE/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA ILHA DO BANANAL. PERÍODO: 23/05/2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000284. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR SINVALDO DOS SANTOS MORAES R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). DESTINO: PEIXE/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: PARTICIPAR DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA ILHA DO BANANAL. PERÍODO: 23/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA CEJANY RODRIGUES VIEIRA R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE ATUAÇÃO EM REFERENCIA TÉCNICA – RT EM SAÚDE DO TRABALHADOR, PARA IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS DO TOCANTINS. PERÍODO: 24/05/2023 A 25/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA IVANILDES DE OLIVEIRA LIMA SILVA R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE ATUAÇÃO EM REFERENCIA TÉCNICA – RT EM SAÚDE DO TRABALHADOR, PARA IMPLANTAÇÃO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA TÉCNICA NOS MUNICÍPIOS DO TOCANTINS. PERÍODO: 24/05/2023 A 25/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA WALGNA LOPES DA SILVA GOMES R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA, REDE FRIOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES/SIPNI. PERÍODO: 22/05/2023 A 26/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA NARA NOLETO DO NASCIMENTO R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA, REDE FRIOS E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES/SIPNI. PERÍODO: 22/05/2023 A 26/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA LUCÉLIA RIBEIRO DE SOUZA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DO PRÊMIO PROFISSIONAL - DESTAQUE DA ENFERMAGEM TOCANTINENSE – ENFERMEIRA MAGDALENE AKEMI E UMA INICIATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN-TO) QUE VISA HOMENAGEAR OS ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE TRABALHAM NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E ENSINO. PERÍODO: 20/05/2023 A 21/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA NITHYA DEYELLY BATISTA NEVES GUIDÃO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. PARTICIPAR DO PRÊMIO PROFISSIONAL - DESTAQUE DA ENFERMAGEM TOCANTINENSE – ENFERMEIRA MAGDALENE AKEMI E UMA INICIATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN-TO) QUE VISA HOMENAGEAR OS ENFERMEIROS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUE TRABALHAM NAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE E ENSINO. PERÍODO: 20/05/2023 A 21/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDORA DELMA DA SILVA LIMA R\$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. REALIZAR CURSO EM DIAGNÓSTICO PARASITOLÓGICO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA. PERÍODO: 22/05/2023 A 23/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSLADO DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 24/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 24/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 24/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 23/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2023.

**EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023000283. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAÚJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 22/05/2023.

**Conselho Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO CMS Nº 0007/2023**

"Aprovação da PORTARIA GAB/SEMUS Nº 0129 de 23 de maio de 2023. Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Educação Permanente (NEP) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá outras providências.

O *Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a reunião ordinária, realizada em 25 de maio de 2023, de forma on-line via Google Meet.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de "Aprovação da instituição sobre o Núcleo de Educação Permanente (NEP) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e dá outras providências".

RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros "O Núcleo de Educação Permanente (NEP) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) no município de Gurupi -TO, seguindo as recomendações da comissão".

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrárias.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio de 2023.

Publique-se.

Dr. Francícero Rocha Lopes  
Presidente

Homologo a Resolução Nº 0005, de 25 de maio de 2023, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990.

**SINVALDO DOS SANTOS MORAES**  
Secretário Municipal de Saúde

